

**EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO de INTERESSADOS e INTIMAÇÃO de NAIR SILVIA DE CAMARGO (CPF/MF nº 638.518.759-91); MILTON JOSÉ DE CAMARGO (CPF/MF nº JOSE ANTONIO DA SILVEIRA (CPF/MF nº 442.011.688-91) e SONIA INES MARTINAZZO DA SILVEIRA (CPF/MF nº 204.141.378-68)**

O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Campinas(SP), DR. GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Locação de Imóvel (processo nº 0042713-08.2001.8.26.0114) que Iracema Stanis Lopes e outros movem contra Nair Silvia de Camargo e outros, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA – A 1ª PRAÇA** terá início no dia **29/05/2026 às 15:00 horas** e término no dia **01/06/2026 às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem penhorado de **R\$ 1.525.000,00** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais). Caso não haja licitante, fica designada a **2ª HASTA** com início no dia **01/06/2026 às 15:00 horas** e término no dia **22/06/2026 às 15:00 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO BEM** – “prédio residencial situado na rua Elidia Ana de Campos, nº 190, Jardim Dom Bosco, em Campinas(SP), construído no lote 27, da quadra H, medindo 10,00m de frente para a citada rua, igual medida nos fundos, por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com os lotes 08, 26 e 28, com área total de 350,00m², objeto da matrícula nº 99.924 do 2º CRI de Campinas e do Código Cartográfico nº 3421.14.89.0245.01001.” O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br) sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira – JUCESP nº 838. **DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. **DA COMISSÃO** – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante diretamente ao Gestor. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br), tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e dos débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do § 1º do art. 908 do CPC. Consta as fls. 825/827 débito do processo exequendo no valor de R\$ 3.006.223,28. **ÔNUS** – Consta, averbado na matrícula do imóvel, sob o nº R.06/99.924 Hipoteca em favor do Banco Itaú S/A. Consta, também, sob o Av. 07/99.924 Penhora do processo exequendo. **PARCELAMENTO** – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. **RECURSO** – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o

presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 8ª Vara Cível de Campinas, aos 07 de abril de 2026.

GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO  
Juiz de Direito